



1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2015

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RENASCER, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSO ESTADUAL.

O **Município de São José do Rio Preto**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por **Carla Ávila dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG 24.697.555-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 261.334.988-38, substituindo a Secretária titular, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto n.º 16.643, de 15 de Janeiro de 2013, e a **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.744.007/0001-66, localizado na Avenida Amélia Cury Gabriel, n.º 4.701, Jardim Soraia, em São José do Rio Preto, daqui por diante denominada **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **Elisabete Liso**, portadora da cédula de identidade RG 7.838.760-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.431.518-48, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, celebram o presente aditivo ao Convênio n.º 053/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a inclusão da transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que objetiva oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de proteção social básica a pessoas com deficiência, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a sobrecarga da família/cuidador na tarefa de cuidar, contribuindo com a prevenção da institucionalização e segregação, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município repassará à **ENTIDADE** o valor de **R\$ 3.062,40** (três mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos) com Recurso Estadual, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

§1º - Os recursos necessários à execução do presente aditivo são originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade orçamentária 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social e irão onerar a Natureza da Despesa 33.50.43.01– Subvenções Sociais – do exercício vigente.

Secretaria Municipal da Assistência Social

Fundo Municipal da Assistência Social

Subvenção à Instituição Assistencial

Ficha: 006 – Recurso Estadual – Código de Aplicação 510.000

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** serão movimentados, única e exclusivamente, no Banco 001, Agência n.º 1510-5, e em Conta Bancária n.º 51.017-3, vinculada a este convênio.

§3º Com o Recurso Estadual, não é permitido o pagamento de 1/3 de férias, 13º (décimo terceiro) salário e encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos de origem Estadual serão repassados em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma de Desembolso, parte integrante deste aditivo ao Convênio, nos termos das normas ou procedimentos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social- SEDS, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Assistência Social, após repasse de Fundo a Fundo.



CLÁUSULA QUARTA – Este aditivo entra em vigor em 1º de janeiro de 2016 e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme estabelecido no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 1º de janeiro de 2016.

Carla Ávila dos Santos
CRESS: 33.298
Secretária Municipal de Assistência Social - Interina

Elisabete Liso
Presidente
Associação Renascer

Testemunhas:

1.

2.